



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 113/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **ALINE RODRIGUES DE ASSIS**, matrícula:03503, Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 114/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **EVANILSON MIRANDA PEREIRA**, matrícula:0335-2, Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 115/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **FATIMA JOSEANE DA SILVA NASCIMENTO** , matrícula:0003-8, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 116/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE QUEIROZ**, matrícula:0004-7, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 117/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **GILBERTO EVANGELISTA DUARTE**, matrícula:0050-1, Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 118/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **JOSE UELTON BEZERRA** , matrícula:0312-9, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 119/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **MARCIO BASTISTA QUEIROZ**, matrícula:0342-3, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 120/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **MARIA APRECIDA BERNARDO DA SILVA**, matrícula:0009-2, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 121/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **MARIA DE LOURDES FERREIRA** , matrícula:00118,

Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 122/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA GOMES**, matrícula:0014-5, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 123/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **NERINALVA RUFINO DA SILVA**, matrícula:0442-1, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 124/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **THAIS ALEVES FERRIRA** , matrícula:201776, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2020, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 125/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **VALNEI CARLOS BERTO FEITOSA**, matrícula:0347-9, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 126/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **VANUSA ANABEL BEZERRA SILVA**, matrícula:202023, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 127/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA** , matrícula:0005-6, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 128/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **JOSE MARIO RAGNER MENDES BARBOSA**, matrícula:201909, Porteiro, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 129/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **JOSEFA ADENILDA ALVES INÔ**, matrícula:0447-6, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 130/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **MARIA HELENA DE LIMA BEZERRA** ,

matrícula:0013-6, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 131/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **MARIA JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, matrícula:0219-5, Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 132/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **MARIO CESAR DE ARAUJO SANTOS**, matrícula:2021, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 133/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **MAURECIR FERRIRA FEITOSA** , matrícula:0311-0, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 134/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **MERY FERREIRA DA SILVA**, matrícula:006-3, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 135/2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **REGINALDO CARLOS DA SILVA**, matrícula:201826, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ -PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS
DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

EDITAL Nº 003/2025 – ANÁLISE CURRICULAR

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o EDITAL COM RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, nos seguintes termos:

Art. 1º A etapa única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, é aplicada a função temporária de Professor Alfabetizador Voluntário.

Art. 2º O resultado da Análise Curricular foi apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital nº 001/2025 e está disposto no anexo contido neste edital.

Art. 3º Será admitido Recurso quanto ao Resultado da Análise Curricular no prazo de 01 (um) dia útil, conforme cronograma divulgado.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Camalaú, 15 de abril de 2025.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
PRESIDENTE

ALDA MARIA BEZERRA FARIAS
MEMBRO

ROSEANE DE ASSIS FARIAS
MEMBRO

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO

1. PROFESSOR ALFABETIZADOS VOLUNTÁRIO – ZONA URBANA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001.001	Zenalda Florêncio Sales	ELIMINADA
001.002	Andresa da Silva Lima	ELIMINADA
001.003	Maria Lucinalva Melo Costa	ELIMINADA
001.004	Alícia Celine de Farias Bezerra	ELIMINADA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 VAGA	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

INSCRIÇÃO 001.001 – ZENALDA FLORÊNCIO SALES

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Ser brasileiro nato ou naturalizado	SIM
Possuir, no mínimo, 18 anos	SIM
Ensino superior - licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia	SIM
Experiência comprovada, de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos	NÃO

De acordo com os pré -requisitos estabelecidos no Edital, para a função de Professor Alfabetizador Voluntário, é obrigatória, entre outras condições, a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano com alfabetização de jovens, adultos e idosos.

No entanto, embora a candidata tenha apresentado os demais documentos exigidos, não foi juntada comprovação da experiência mínima exigida, o que compromete o atendimento integral aos requisitos obrigatórios previstos no edital.

Dessa forma, resta prejudicada a validação desse item essencial, impossibilitando a habilitação da candidata para o prosseguimento nas etapas subsequentes do processo seletivo.

Assim, esta Comissão manifesta-se pela inabilitação da candidata, exclusivamente em razão da ausência de comprovação de experiência mínima exigida, nos termos do item correspondente do Edital nº 001/2025.

INSCRIÇÃO 001.002 – ANDRESA DA SILVA LIMA

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Ser brasileiro nato ou naturalizado	SIM
Possuir, no mínimo, 18 anos	SIM
Ensino superior - licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia	SIM
Experiência comprovada, de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos	NÃO

De acordo com os pré-requisitos estabelecidos no Edital, para a função de Professor Alfabetizador Voluntário, é obrigatória, entre outras condições, a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano com alfabetização de jovens, adultos e idosos.

No entanto, embora a candidata tenha apresentado os demais documentos exigidos, não foi juntada comprovação da experiência mínima exigida, o que compromete o atendimento integral aos requisitos obrigatórios previstos no edital.

Dessa forma, resta prejudicada a validação desse item essencial, impossibilitando a habilitação da candidata para o prosseguimento nas etapas subsequentes do processo seletivo.

Assim, esta Comissão manifesta-se pela inabilitação da candidata, exclusivamente em razão da ausência de comprovação de experiência mínima exigida, nos termos do item correspondente do Edital nº 001/2025.

INSCRIÇÃO 001.003 – MARIA LUCINALVA MELO COSTA

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Ser brasileiro nato ou naturalizado	SIM
Possuir, no mínimo, 18 anos	SIM
Ensino superior - licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia	SIM
Experiência comprovada, de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos	NÃO

De acordo com os pré-requisitos estabelecidos no Edital, para a função de Professor Alfabetizador Voluntário, é obrigatória, entre outras condições, a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano com alfabetização de jovens, adultos e idosos.

No entanto, embora a candidata tenha apresentado os demais documentos exigidos, não foi juntada comprovação da experiência mínima exigida, o que compromete o atendimento integral aos requisitos obrigatórios previstos no edital.

Dessa forma, resta prejudicada a validação desse item essencial, impossibilitando a habilitação da candidata para o prosseguimento nas etapas subsequentes do processo seletivo.

Assim, esta Comissão manifesta-se pela inabilitação da candidata, exclusivamente em razão da ausência de comprovação de experiência mínima exigida, nos termos do item correspondente do Edital nº 001/2025.

INSCRIÇÃO 001.004 – ALÍCIA CELINE DE FARIAS BEZERRA

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Ser brasileiro nato ou naturalizado	SIM
Possuir, no mínimo, 18 anos	SIM
Ensino superior - licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia	SIM
Experiência comprovada, de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos	NÃO

De acordo com os pré-requisitos estabelecidos no Edital, para a função de Professor Alfabetizador Voluntário, é obrigatória, entre outras condições, a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano com alfabetização de jovens, adultos e idosos.

No entanto, embora a candidata tenha apresentado os demais documentos exigidos, não foi juntada comprovação da experiência mínima exigida, o que compromete o atendimento integral aos requisitos obrigatórios previstos no edital.

Dessa forma, resta prejudicada a validação desse item essencial, impossibilitando a habilitação da candidata para o prosseguimento nas etapas subsequentes do processo seletivo.

Assim, esta Comissão manifesta-se pela inabilitação da candidata, exclusivamente em razão da ausência de comprovação de experiência mínima exigida, nos termos do item correspondente do Edital nº 001/2025.

1. PROFESSOR ALFABETIZADOS VOLUNTÁRIO – ZONA RURAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
002.001	Marta Beatriz Marinho de Melo	ELIMINADA
002.003	Larissa Paula Ferreira de Sousa	ELIMINADA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 04 VAGAS

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

INSCRIÇÃO 002.001 – MARTA BEATRIZ MARINHO DE MELO

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Ser brasileiro nato ou naturalizado	SIM
Possuir, no mínimo, 18 anos	SIM
Ensino superior - licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia	SIM
Experiência comprovada, de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos	NÃO

De acordo com os pré-requisitos estabelecidos no Edital, para a função de Professor Alfabetizador Voluntário, é obrigatória, entre outras condições, a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano com alfabetização de jovens, adultos e idosos.

No entanto, embora a candidata tenha apresentado os demais documentos exigidos, não foi juntada comprovação da experiência mínima exigida, o que compromete o atendimento integral aos requisitos obrigatórios previstos no edital.

Dessa forma, resta prejudicada a validação desse item essencial, impossibilitando a habilitação da candidata para o prosseguimento nas etapas subsequentes do processo seletivo.

Assim, esta Comissão manifesta-se pela inabilitação da candidata, exclusivamente em razão da ausência de comprovação de experiência mínima exigida, nos termos do item correspondente do Edital nº 001/2025.

INSCRIÇÃO 002.003 – LARISSA PAULA FERREIRA DE SOUSA

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Ser brasileiro nato ou naturalizado	SIM
Possuir, no mínimo, 18 anos	SIM
Ensino superior - licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia	SIM
Experiência comprovada, de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos	NÃO

De acordo com os pré-requisitos estabelecidos no Edital, para a função de Professor Alfabetizador Voluntário, é obrigatória, entre outras condições, a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano com alfabetização de jovens, adultos e idosos.

No entanto, embora a candidata tenha apresentado os demais documentos exigidos, não foi juntada comprovação da experiência mínima exigida, o que compromete o atendimento integral aos requisitos obrigatórios previstos no edital.

Dessa forma, resta prejudicada a validação desse item essencial, impossibilitando a habilitação da candidata para o prosseguimento nas etapas subsequentes do processo seletivo.

Assim, esta Comissão manifesta-se pela inabilitação da candidata, exclusivamente em razão da ausência de comprovação de experiência mínima exigida, nos termos do item correspondente do Edital nº 001/2025.

Camalaú, 15 de abril de 2025.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
PRESIDENTE

ALDA MARIA BEZERRA FARIAS
MEMBRO

ROSEANE DE ASSIS FARIAS
MEMBRO

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO